



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 4.109/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº. 0034/2021

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PODER EXECUTIVO

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 880.304,35 - (oitocentos e oitenta mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), para realizar despesas com recapeamento asfáltico de 21.324,98 m² em vias urbanas do Município, em execução dos convênios nº 100304/2021 e 100436/2021 firmados com Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

ART. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1052.0000	Recapeamento Asfáltico – Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
880.304,35		
TOTAL		880.304,35

ART. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 100.000,00 – Excesso de Arrecadação a

se verificar no exercício, de receita do Convênio nº 100304/2021, Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 5.195,90 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm), em vias urbanas do Município;

II – R\$ 500.000,00 – Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº 100436/2021, Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 16.129,08 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm), em vias urbanas do Município;

III – R\$ 280.304,35 – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos próprios do Tesouro Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 03 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 106 e 107, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 3.310/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 880.304,35 - (oitocentos e oitenta mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), para realizar despesas com recapeamento asfáltico de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 3 de 16

21.324,98 m² em vias urbanas do Município, em execução dos convênios nº 100304/2021 e 100436/2021 firmados com Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.109, de 03 de agosto de 2021, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1052.0000	Recapeamento Asfáltico – Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
880.304,35		
TOTAL	880.304,35	

ART. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 100.000,00 – Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº 100304/2021, Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 5.195,90 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm), em vias urbanas do Município;

II – R\$ 500.000,00 – Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº 100436/2021, Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 16.129,08 m² tipo (CBUQ, 3,0 cm), em vias urbanas do Município;

III – R\$ 280.304,35 – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do ano 2020 de recursos próprios do Tesouro Municipal.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 03 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 129 e 130, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 4.110/2021.

DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA NO ATENDIMENTO INTERNO DOS

CAIXAS AOS USUÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E CONGÊNERES, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (PORTA GIRATÓRIA) E DEMAIS EQUIPAMENTOS NAS ENTRADAS DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE ASSENTOS NO AMBIENTE INTERNO DAS AGÊNCIAS BANCARIAS DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SENHAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E A OBRIGATORIEDADE NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO A DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO DE SEUS USUÁRIOS NOS CAIXAS ELETRÔNICOS.

PROJETO DE LEI Nº. 0008/2021

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: CÁSSIO ELMO GONÇALVES GALLO.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

Artigo 1º - Atendidas as exigências definidas pelo Banco Central e pela Lei Federal nº 4.595 de 31/12/64 quanto ao horário de abertura, fechamento e funcionamento das agências bancárias e nos termos do artigo 30, inciso I, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º, incisos I, II e XXVII da Lei Orgânica do Município, as agências bancárias em funcionamento no Município, em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 10.993 de 21/12/2001 e levando-se em conta, no âmbito de sua administração interna, especificamente os serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 4 de 16

de atendimento aos usuários, ficam obrigadas a prestar no Setor de Caixas atendimento individual obedecendo o tempo máximo de permanência na fila, da seguinte forma:

I) em até 15 (quinze) minutos dias normais de atendimento;

II) em até 30 (trinta) minutos em véspera ou no dia posterior a feriados prolongados (feriados combinados com finais de semana) ou, ainda, em dias de pagamento de funcionários públicos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo 1º - O Setor de fiscalização da Prefeitura Municipal deverá ser avisado pelas agências bancárias, no primeiro mês de cada ano das datas em que ocorrerão as hipóteses do inciso II.

Parágrafo 2º - O disposto no artigo 1º, não se aplica nos dias em que ocorrerem casos de força maior, como: interrupção no fornecimento de energia, queda do sistema de telefonia e na rede mundial de computadores, ocorrências estas que serão comunicadas a Prefeitura Municipal no primeiro dia útil subsequente ao evento.

Artigo 2º - O atendimento prioritário aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos assim definidos em lei federal e estadual devem ser informados através de placas ou cartazes grandes para o conhecimento dos interessados.

Artigo 3º - Fica proibido nas Agências Bancárias, o estabelecimento de horário interno diferenciado para o pagamento de quaisquer tributos, ou seja, impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuição social e tarifas públicas.

Artigo 4º - Aplica-se o disposto na presente Lei aos Postos de Agências Bancárias e no couber em outros estabelecimentos que exercem atividades semelhantes no âmbito do Município.

Artigo 5º - Os usuários desses serviços poderão denunciar o descumprimento das normas estabelecidas na presente lei diretamente ao órgão competente da municipalidade, ou pelo TELEFONE: 17 3245-9200 e outros meio de comunicação que poderão ser criados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II – DOS EQUIPAMENTOS DE

SEGURANÇA

Artigo 6º - As edificações destinadas a estabelecimentos bancários deverão ter instaladas em sua(s) entrada (s), porta de segurança - porta giratória, com dispositivo de alarme com detector de metais, cabine blindada ou escudo, com respectiva segurança e alarme com comunicação com a central da Polícia.

Artigo 7º – Os correspondentes bancários ficam desobrigados da norma estabelecida no artigo 7.o.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE ASSENTOS NO AMBIENTE INTERNO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SENHAS.

Artigo 8º - Ficam todos os estabelecimentos bancários do Município obrigados a instalarem, no ambiente interno de suas agências assentos em quantidade suficiente e de acordo com o espaço físico existente, preferencialmente defronte aos caixas, a fim de que os usuários possam aguardar confortavelmente o atendimento.

Parágrafo 1º - Também deverão providenciar assentos exclusivos às pessoas definidas no artigo 2.o.

Artigo 9º - Os estabelecimentos bancários do Município são obrigados a instalarem em suas agências do sistema de senhas para atendimento dos usuários.

Parágrafo 1º - As senhas de atendimento deverão ser expedidas mecanicamente, datada e com registro do horário de sua chegada.

Parágrafo 2º - Na mesma senha do horário de chegada do usuário nos estabelecimentos bancários, deverá constar ainda o horário de início do atendimento, através de meios mecânicos, manuais e sempre rubricado pelo atendente bancário.

CAPÍTULO IV – DA OBRIGATORIEDADE NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE COLABORADORES PARA ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO DE SEUS USUÁRIOS.

Artigo 10 - Os estabelecimentos bancários em atividade neste município ficam obrigados disporem durante o horário de funcionamento da agência pessoas de seu quadro de colaboradores para auxiliarem os usuários com a finalidade de orientação dos serviços disponíveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 5 de 16

na agência, e auxílio presencial e efetivo na utilização do serviços disponibilizados em caixa eletrônico.

CAPÍTULO V- DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

Artigo 11 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator as seguintes sanções

I) Advertência

II) Multa de 100 (cem) VFR (Valor Fiscal Referência) do município de José Bonifácio-SP., dobrada a cada reincidência até a terceira.

III) Suspensão do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo 1º -. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas isoladamente pelo descumprimento de quaisquer das disposições constatare na presente lei.

Parágrafo 2.o-As multas pecuniárias que trata o presente artigo serão recolhidas aos cofres municipais e deverão ser corrigidas anualmente em 31 de dezembro pelo índice de correção utilizado pela municipalidade.

CAPITULO VI- DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 12 - No prazo de trinta dias após a publicação da presente lei, o Poder Executivo, através de seus setores competentes, deverá proceder fiscalização nos estabelecimentos que tratam a presente lei com a finalidade de constatar o cumprimento das exigências contidas nos artigos 2.o, 6.o, 8.o, 9.o e 10 uma vez que tais exigências já eram obrigatórias por legislação anterior.

Artigo 13 - Constatando o não cumprimento das exigências contidas nos artigos 2.o, 6.o, 8.o, 9.o e 10, será concedido o prazo improrrogável de trinta dias para regularização mediante notificação.

Artigo 14 - Transcorrido o prazo constante no artigo 13 sem a devida regularização será aplicado multa diária no valor de 25 (vinte e cinco) VFR (Valor Fiscal Referência) do Município de José Bonifácio, SP.

Artigo 15 - Ficam revogadas em seu inteiro teor as seguintes Leis Municipais: nºs 3.059/2002, 3.079/2003, 3.233/2006, 3.255/2006, 3.417/2009, 3.813/2015 e 3900/2017. (VETADO).

Artigo 16 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 03 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 109 a 111, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 3.311/2021.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO regular processo administrativo elencado junto a Ata de Registro de Preços nº. SCL118/RP/2021 e Pregão Presencial nº. 32/2021;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, que devem nortear os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que restou incontroverso a inexecução contratual por parte da contratada Souza e Mastellini Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.804.087/0001 – 27, prejudicando a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO a adequação entre meios e fins e a aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade;

D E C R E T A:-

Art. 1º Com fundamento nas disposições contidas nos artigos 87 da Lei nº. 8.666/93 e 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como nas Cláusulas Sexta e Oitava da Ata de Registro de Preços acima referenciada, fica aplicada a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 6 de 16

empresa Souza e Mastellini Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.804.087/0001 – 27, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº. 1.423, Centro, CEP: 17.900 – 000, Dracena/SP, as seguintes sanções:

I – cancelamento da respectiva ata de registro de preços por descumprimento das obrigações constantes da mesma;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido a ser apurado e recolhido mediante documento de arrecadação municipal;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º A multa aplicada na forma do inciso II do artigo anterior, deverá ser lavrada através do Serviço de Tributação da municipalidade, sendo que no caso de inadimplemento no prazo estabelecido, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 3º A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Ficam os Setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 5º Dê-se ciência do presente Decreto a empresa penalizada.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 131 e 132, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº. 00123/2021,

DE 05/08/2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o solicitado mediante Ofício nº. 118/2021, datado de 04 de agosto de 2021, pela DD. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Designada;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Senhora TATIANE BRANDOLEZI, Monitora de Educação Infantil, matrícula 8188, para exercer a Função Gratificada de Monitor Coordenador, nos termos estabelecidos no Artigo 15, parágrafo 4º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 002/2012, de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, fazendo jus à gratificação mensal de 20% (vinte por cento), na forma do § 4º, inciso I da mesma norma.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 05 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 130, livro nº. 26, iniciado em 04 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 7 de 16

Outros Atos



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEDUCE nº. 11/2021

ASSUNTO: Atribuição de Aulas aos Docentes efetivos e aos contratados por tempo determinado da Rede Municipal

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, do Município de José Bonifácio/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Resolução SEDUCE nº. 08/2020, torna público o presente Edital,

CONVOCA todos os Docentes Efetivos e os Contratados da Rede Municipal, que manifestarem interesse, para comparecerem na sessão de atribuição de classes e/ou aulas, que ocorrerá no dia **10/08/2021**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 21 de Abril, 482 - Centro, neste município de José Bonifácio, conforme especificado nos Anexos deste edital.

O candidato que se fizer representar por procuração deve fazê-lo oficialmente, com firma reconhecida em cartório, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

O docente que já possui outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura, deverá apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

José Bonifácio/SP, 06 de agosto de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 8 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I

ATRIBUIÇÃO 01 – 10/08/2021

CLASSES/AULAS	HORÁRIO
Matemática	07h30min.
QUANTIDADE DE AULAS	CAMPO DE ATUAÇÃO
10 aulas	PEB-II MATEMÁTICA

Ordem de atribuição:

1. PEB-II Matemática efetivo.
2. PEB-II efetivo em outra disciplina, desde que habilitado em Matemática.
3. PEB-I efetivo, desde que habilitado em Matemática.
4. PEB-II Matemática já contratado pelo Processo Seletivo.
5. PEB-II de outra disciplina já contratado pelo Processo Seletivo, desde que habilitado em Matemática.
6. PEB-I já contratado pelo Processo Seletivo, desde que habilitado em Matemática.

QUADRO DE AULAS

Disciplina: Matemática	Ensino Fundamental – Anos Finais				Aulas livres Início
	Manhã	Tarde	Noite	Total	
Escola					
EM “Profª. Urânia Costa de Lima”	-	10	-	10 aulas	11/08/2021
Total				10 aulas	

HORÁRIO DAS AULAS

AULA	HORÁRIO	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
1ª	12h30 às 13h20					6º ano D
2ª	13h20 às 14h10					6º ano D
Intervalo	14h10 às 14h30	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
3ª	14h30 às 15h20			6º ano D	6º ano C	6º ano C
4ª	15h20 às 16h10			6º ano C	6º ano D	6º ano C
5ª	16h10 às 17h00			6º ano C	6º ano D	

Obs.: Aulas livres devido à desistência do docente Ricardo Alexandre Costa, RG: 41.701.889-7.

José Bonifácio/SP, 06 de agosto de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 9 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO II

ATRIBUIÇÃO 02 – 10/08/2021

CLASSES/AULAS	HORÁRIO
PRÉ-I D	08h00min.
QUANTIDADE DE AULAS	CAMPO DE ATUAÇÃO
20 aulas	PEB-I

Ordem de atribuição:

1. PEB-I efetivo.

QUADRO DE AULAS

Classe: PRÉ-I D	Educação Infantil – Pré-Escola				Aulas livres Início
	Escola	Manhã	Tarde	Noite	
EMEI "Mundo Encantado Prof. Abraão Hackme"	-	20	-	20 aulas	11/08/2021
Total				20 aulas	

PERÍODO	Série/Ano/Classe	Total de Aulas
Manhã	-	-
Tarde	PRÉ-I D (parcial)	20

Obs.:

1. Classe livre de Pré-Escola devido à exoneração da docente MARIA APARECIDA BENITES AFONSO, RG: 9.507.554.

José Bonifácio/SP, 06 de agosto de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 10 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEDUCE nº. 12/2021

ASSUNTO: Convocação para o HTPC online “*Encontro pedagógico: Gamificação como possibilidade na educação básica*” do PUFV – Programa A União Faz a Vida

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, do Município de José Bonifácio/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 002/2012, de 05 de abril de 2012, artigo 59, incisos X e XIV, que estabelece os deveres dos integrantes do Quadro do Magistério na participação do processo de planejamento do ensino e aprendizagem e constante busca pela formação continuada,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 009/2017, de 13 de dezembro de 2017, que alterou o artigo 25 da Lei Complementar nº. 002/2012, em seu parágrafo 3º estabelece a obrigatoriedade dos docentes, quando convocados, da participação em reuniões, palestras, cursos e estudos, e as ausências à convocação caracterizarão falta injustificada,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEDUCE nº. 08/2020, de 30 de novembro de 2020, em seu artigo 6º, estabelece que o não comparecimento do docente e dos integrantes do suporte pedagógico nos dias de convocação para participar de eventos de formação continuada, acarretará em “falta-aula” ou “falta-dia”, conforme o caso,

CONSIDERANDO a parceria entre a SEDUCE e a SICREDI para implementação do PUFV – Programa A União Faz a Vida,

R E S O L V E :-

CONVOCAR Todos os integrantes das Classes de Docentes e de Suporte Pedagógico, ocupantes de empregos efetivos, estáveis e os contratados, que atuam na **Pré-Escola** e nos **Anos Iniciais** do Ensino Fundamental, conforme discriminado abaixo, para a Convocação:

EVENTO: HTPC online “*Encontro pedagógico: Gamificação como possibilidade na educação básica*” do PUFV – Programa A União Faz a Vida

FORMATO: ONLINE (Receberá em seu e-mail o link da plataforma *Doity*)

DATA: 30/08/2021 (segunda-feira)

HORÁRIO: 18h00min. 20h00min.

PÚBLICO-ALVO: Todos os integrantes da Classe de Docentes e de Suporte Pedagógico que atuam na Pré-Escola e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 11 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



INSCRIÇÃO: Até o dia **26/08/2021** às 23h59min no link: <https://doity.com.br/pufv-gameficacao>

CERTIFICADO: Ao preencher os dados da inscrição o docente deverá informar seu melhor e-mail para receber o certificado de 02 (duas) horas após a finalização do evento online.

OBS.: Em anexo está o *folder* do evento com mais informações.

José Bonifácio/SP, 06 de agosto de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 12 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Encontro Pedagógico:

Gameificação como possibilidade na educação básica



Prof. Ediana Beladelli
Licenciatura em Pedagogia
Mestrado em Educação
Doutoranda em Educação



Prof. Franciele Oliveira
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Pedagogia
Mestrado em educação Matemática



Segunda, 30 de agosto de 2021
Das 18h00 às 20h00



Evento Online

Você receberá o link por e-mail.



Realize a sua inscrição

CLIQUE AQUI

*a união
faz a vida*



CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 13 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019
PRORROGADO PARA O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DECRETO Nº. 3236/2020

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2021

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, do município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que CONVOCA os candidatos constantes nos Anexos I, deste Edital, que foram aprovados no Processo Seletivo Nº. 001/2019, homologado em 20 de janeiro de 2020, prorrogado para o ano letivo de 2021, conforme o Decreto Municipal nº. 3236/2020, de 11 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico na edição nº. 1321, de 16 de dezembro de 2020, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, José Bonifácio-SP, no dia **10/08/2021**, portando os documentos elencados nos anexos, para sessão de Atribuição de Aulas, conforme dispõe a Resolução SEDUCE nº. 08/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, 06 de agosto de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 14 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I

CONVOCAÇÃO = 10/08/2021

ATRIBUIÇÃO 01 – 08:30 horas – Contratação de novos docentes PEB-I

PEB-I								08:30 HORAS
INSCRIÇÃO	NOME	LPOR	CPED	LEGI	TÍTULOS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000142	GLENDA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE AZEVEDO	24,00	12,00	21,00	0,50	57,50	109º	Classificado
0000189	BEATRIZ JORGE DE FIGUEIREDO	18,00	24,00	15,00	-	57,00	110º	Classificado
0000366	GABRIELA RODRIGUES FREITAS FILICIANO	15,00	20,00	21,00	0,50	56,50	111º	Classificado
0000385	RITA DE CASSIA PARPINELLI GARCIA	21,00	20,00	15,00	0,50	56,50	112º	Classificado
0000185	BRUNO CELIS DO NASCIMENTO	24,00	20,00	12,00	0,50	56,50	113º	Classificado
0000644	ANA PAULA DE CARVALHO OLIVEIRA	15,00	20,00	21,00	-	56,00	114º	Classificado
0000063	FRANCINE GONÇALVES GUERRA CRISTAL ZACHEU	15,00	20,00	21,00	-	56,00	115º	Classificado
0000577	MARIA NELCY FERREIRA VANZELA	18,00	20,00	18,00	-	56,00	116º	Classificado
0000103	CLAUDIA RENATA FERNANDES	18,00	20,00	18,00	-	56,00	117º	Classificado
0000710	VALDIRENE MARIA DA SILVA	18,00	20,00	18,00	-	56,00	118º	Classificado

ATRIBUIÇÃO 02 – 09:00 horas – Docentes M.E.I. com contrato vigente

M.E.I. – Monitor de Educação Infantil								09:00 HORAS
INSCRIÇÃO	NOME	LPOR	CPED	LEGI	TÍTULOS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000715	LARISSA ALVES MORAIS CURTI DAVID	18,00	32,00	27,00	-	77,00	4º	Classificado
0000386	ALINE APARECIDA SANCHES NICOLAU	12,00	32,00	12,00	-	56,00	102º	Classificado
0000044	MONICA APARECIDA PROCOPIO	12,00	20,00	24,00	-	56,00	105º	Classificado

ATRIBUIÇÃO 03 – 09:30 horas – Contratação de novos docentes M.E.I.

M.E.I. – Monitor de Educação Infantil								09:30 HORAS
INSCRIÇÃO	NOME	LPOR	CPED	LEGI	TÍTULOS	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000356	ANA CLAUDIA SOUZA	12,00	24,00	18,00	0,50	54,50	114º	Classificado
0000198	BEATRIZ ISAMARA PEREIRA	24,00	12,00	18,00	0,50	54,50	115º	Classificado
0000388	DANIELE SANTANA DETOFOLI	9,00	24,00	21,00	-	54,00	116º	Classificado
0000676	LIRIAN MARIANA VIEIRA	9,00	24,00	21,00	-	54,00	117º	Classificado
0000551	GEICY REGINA DA SILVA DOS SANTOS	9,00	24,00	21,00	-	54,00	118º	Classificado
0000235	CLEIDE COSTA DE PADUA	12,00	24,00	18,00	-	54,00	119º	Classificado
0000612	ELIANE REGINA DA SILVA	12,00	24,00	18,00	-	54,00	120º	Classificado
0000379	LUCIANE BATISTA DOS SANTOS	18,00	24,00	12,00	-	54,00	121º	Classificado
0000255	VILMA DOURADO DAS FLORES	18,00	12,00	24,00	-	54,00	122º	Classificado
0000511	KAREN CRISTINA MATOS RODRIGUES	18,00	20,00	15,00	0,50	53,50	123º	Classificado
0000593	SILVANA OTALINO DA SILVA	9,00	20,00	24,00	-	53,00	124º	Classificado
0000119	ADRIANA CHIARADIA	12,00	20,00	21,00	-	53,00	125º	Classificado
0000711	VALDIRENE MARIA DA SILVA	15,00	20,00	18,00	-	53,00	126º	Classificado
0000660	SILVIA LOPES DE MOURA SANTOS	18,00	20,00	15,00	-	53,00	127º	Classificado
0000481	ANDREIA CRISTINA CARDOSO GLOLA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	128º	Classificado

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 15 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Observações:

A) PROTOCOLOS SANITÁRIOS (Pandemia COVID-19):

1-O docente deverá manter distanciamento social e uso obrigatório de máscara.

2-Caso não possa participar da Atribuição: O candidato poderá representar-se por procuração oficial, com firma reconhecida em cartório, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

B) TÓPICOS DO EDITAL COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019:

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato classificado obriga-se a acompanhar todas as Convocações para possível contratação temporária, que serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de José Bonifácio-SP: www.josebonifacio.sp.gov.br.

12.3. O não comparecimento do candidato na data e horário de convocação para admissão será considerado desistência tácita.

C) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

Trazar originais e uma cópia simples para conferência:

1-Documentos pessoais: RG e CPF.

2-Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Cargo/Emprego, que comprove a habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

3-Declaração de Trabalho, caso já possua outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura: apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

D) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO:

Trazar originais para conferência, conforme Edital Completo do Processo Seletivo nº. 001/2019:

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) uma foto 3x4 recente;

b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) cadastro de pessoa física – CPF;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

g) comprovante de registro em órgão de classe;

h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

i) certidão de casamento, quando for o caso;

j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1462A

Página 16 de 16



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



- k)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l)** atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m)** atestado de Saúde;
- n)** declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal para verificação de possível acúmulo legal;
- o)** declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q)** declaração informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos;
- r)** Carteira de Trabalho;
- s)** Conta corrente para receber o pagamento: abrir conta no Banco que será informado no RH (Solicitar carta no RH da Prefeitura).

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

13.4. Os candidatos aprovados e contratados serão regidos pela Lei Municipal nº. 3860/2016 (Regime Especial de Contratação Temporária).

José Bonifácio, 06 de agosto de 2021.

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada